



ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DA SERRA CATARINENSE  
COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL  
CIR - SERRA CATARINENSE

## RESOLUÇÃO Nº29/CIR SERRA CATARINENSE/2026

A COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL - CIR SERRA CATARINENSE, COM BASE NAS SUAS COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL DA SERRA CATARINENSE - NO DIA 05 DE MAIO DE 2026, NO HORÁRIO DAS 09H00M, NO MUNICÍPIO DE LAGES, NO AUDITÓRIO DA SMS-LAGES;

### RESOLVE:

APROVAR A POSSIBILIDADE DE OFERTA, PELO HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS - HTR, SITUADO NO MUNICÍPIO DE LAGES/SC, DAS SEGUINTE DIRETRIZES ASSISTENCIAIS E REGULATÓRIAS, COM VISTAS À ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA LINHA DE CUIDADO ONCOLÓGICO:

O HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS - HTR FICA DEFINIDO COMO UNIDADE DE REFERÊNCIA PRIORITÁRIA E PORTA DE ACESSO PREFERENCIAL PARA AVALIAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO CLÍNICA, SEGUIMENTO ASSISTENCIAL, INTERNAÇÃO E MANEJO INTEGRAL DOS PACIENTES VINCULADOS À LINHA DE CUIDADO ONCOLÓGICO, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS PRIORITÁRIOS, BEM COMO ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME INDICAÇÃO CLÍNICA E DISPONIBILIDADE TÉCNICA DA INSTITUIÇÃO, QUANDO O HOSPITAL DISPUSER DAS CONDIÇÕES ASSISTENCIAIS E ESTRUTURAIS NECESSÁRIAS, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DO CUIDADO ESPECIALIZADO E A INTEGRALIDADE DA ASSISTÊNCIA AO PACIENTE ONCOLÓGICO.

FICA ESTABELECIDO QUE PACIENTES ONCOLÓGICOS EM TRATAMENTO ATIVO NÃO DEVERÃO SER SUBMETIDOS À FILA REGULATÓRIA ELETIVA CONVENCIONAL QUANDO HOVER RISCO DE DESCONTINUIDADE TERAPÊUTICA, AGRAVAMENTO CLÍNICO, PROGRESSÃO DE DOENÇA OU COMPROMETIMENTO DA SEGURANÇA ASSISTENCIAL, DEVENDO SER GARANTIDA PRIORIDADE ASSISTENCIAL DENTRO DA LINHA DE CUIDADO.

FICA AUTORIZADA A EMISSÃO PRIORITÁRIA DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH), BEM COMO A TRAMITAÇÃO REGULATÓRIA DIFERENCIADA NO SISREG E DEMAIS FLUXOS ASSISTENCIAIS, ASSEGURANDO PREVALÊNCIA DA LINHA DE CUIDADO ONCOLÓGICO SOBRE OS FLUXOS ELETIVOS GERAIS.

**DETERMINA-SE QUE TODAS AS SOLICITAÇÕES REGULATÓRIAS REFERENTES A PACIENTES ONCOLÓGICOS CONTEHAM DESCRIÇÃO MÉDICA DETALHADA DA CONDIÇÃO CLÍNICA, DEVENDO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA AIH E NO SISREG:**

- IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO ATIVO;
- NEOPLASIA DE BASE E CID CORRESPONDENTE, QUANDO DISPONÍVEL;
- ESTADIAMENTO CLÍNICO DA DOENÇA;

---

COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL  
CIR - SERRA CATARINENSE



ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DA SERRA CATARINENSE  
COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL  
CIR - SERRA CATARINENSE

- **MODALIDADE TERAPÊUTICA EM CURSO;**
- **JUSTIFICATIVA CLÍNICA PARA PRIORIZAÇÃO REGULATÓRIA;**
- **DESCRIÇÃO DO RISCO DE PROGRESSÃO TUMORAL, INTERRUPTÃO TERAPÊUTICA, AGRAVAMENTO CLÍNICO OU PREJUÍZO ASSISTENCIAL DECORRENTE DE ATRASO REGULATÓRIO.**

MANTÉM-SE SOB RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL CONTÍNUA DO HTR O SEGUIMENTO INTEGRAL DOS PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO ATIVO, INCLUSIVE NAS INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS E CIRÚRGICAS RELACIONADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE À NEOPLASIA OU AO TRATAMENTO ANTINEOPLÁSICO.

AS INTERCORRÊNCIAS CLASSIFICADAS COMO CRÍTICAS DEVERÃO SER ABSORVIDAS PRIORITARIAMENTE PELO HTR, CONDICIONADAS À EXISTÊNCIA DE CAPACIDADE INSTALADA, HABILITAÇÃO TÉCNICA E DISPONIBILIDADE DE ESPECIALIDADE.

O ENCAMINHAMENTO PARA OUTRAS UNIDADES HOSPITALARES SOMENTE DEVERÁ OCORRER MEDIANTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA FORMAL RELACIONADA À AUSÊNCIA DE ESPECIALIDADE NECESSÁRIA OU INDISPONIBILIDADE ESTRUTURAL DA UNIDADE DE REFERÊNCIA.

A PRESENTE RESOLUÇÃO TEM POR FINALIDADE ASSEGURAR INTEGRALIDADE ASSISTENCIAL, CONTINUIDADE TERAPÊUTICA, SEGURANÇA CLÍNICA E ADEQUADA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS NO ÂMBITO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SERRA CATARINENSE.

LAGES, 05 DE MAIO DE 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CARLOS ANTUNES DE MELO PINTO  
Data: 11/05/2026 15:32:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CARLOS ANTUNES DE MELO PINTO**  
COORDENADOR DA CIR SERRA CATARINENSE.

---

**COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL**  
**CIR - SERRA CATARINENSE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES  
Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7658/ 998331050  
E-mail: [cms@saudelages.sc.gov.br](mailto:cms@saudelages.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DA SERRA CATARINENSE  
COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL  
CIR - SERRA CATARINENSE

## DELIBERAÇÃO Nº 01/CIR SERRA CATARINENSE/2025

A COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL - CIR SERRA CATARINENSE, COM BASE NAS SUAS COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM REUNIÃO DE INTERAÇÃO REGIONAL: CÂMARA TÉCNICA REGIONAL DE REGULAÇÃO, CÂMARA TÉCNICA REGIONAL DE GESTÃO, REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SERRA CATARINENSE, CISAMURES E COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL DA SERRA CATARINENSE - NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2024, NO HORÁRIO DAS 13H30M, NO MUNICÍPIO DE LAGES, NO ORION PARQUE;

### RESOLVE:

ART. 1º APROVAR, "AD REFERENDUM", A SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA, CONFORME DESCRITO A SEGUIR:

- I - SERVIÇO DE ONCOLOGIA CLÍNICA E CIRÚRGICA;
- II - SERVIÇO DE HEMATOLOGIA, VINCULADO À UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA (UNACON), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA PORTARIA SAES/MS Nº 688, DE 28 DE AGOSTO DE 2023;
- III - SERVIÇO DE RADIOTERAPIA, TAMBÉM VINCULADO À UNACON, CONFORME AS DIRETRIZES DA PORTARIA SAES/MS Nº 688/2023.

ART. 2º A HABILITAÇÃO APROVADA REFERE-SE AOS SEGUINTE CÓDIGOS E DESCRIÇÕES:

- I - 17.06 - UNACON;
- II - 17.07 - UNACON COM SERVIÇO DE RADIOTERAPIA;
- III - 17.08 - UNACON COM SERVIÇO DE HEMATOLOGIA.

---

**COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL  
CIR - SERRA CATARINENSE**



ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DA SERRA CATARINENSE  
COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL  
CIR - SERRA CATARINENSE

ART. 3º A SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER FORMALIZADA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS ESTABELECIDAS PELA PORTARIA SAES/MS Nº 688, DE 28 DE AGOSTO DE 2023, E PELA DELIBERAÇÃO Nº 651/CIB/2023, DEVENDO A HABILITAÇÃO ATENDER INTEGRALMENTE ÀS DIRETRIZES E OBRIGAÇÕES PREVISTAS NAS REFERIDAS NORMATIVAS, COM ESPECIAL ATENÇÃO AOS REQUISITOS RELACIONADOS À QUALIFICAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ENVOLVIDOS.

LAGES, 18 DE JANEIRO DE 2025.

**SUSANA ZEN**  
COORDENADORA DA CIR SERRA CATARINENSE.

---

**COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL**  
**CIR - SERRA CATARINENSE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES  
Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7656  
E-mail: [cms@saudelages.sc.gov.br](mailto:cms@saudelages.sc.gov.br)



Ofício nº 34/2025/GAB.

Lages, 18 de janeiro de 2025.

## **PARECER**

### **Assunto: Habilitação dos Serviços 17.06, 17.07 e 17.08 no Hospital Tereza Ramos - Oncologia, Radioterapia e Hematologia**

A **Secretaria Municipal da Saúde de Lages**, por meio de sua Gestora, **Susana Zen**, manifesta seu total apoio à solicitação de habilitação para a prestação de serviços de **alta complexidade em oncologia pelo Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos**, localizado no município de Lages. A solicitação abrange a habilitação dos seguintes serviços:

- **17.06 - UNACON (Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia);**
- **17.07 - UNACON com Serviço de Radioterapia;**
- **17.08 - UNACON com Serviço de Hematologia.**

A habilitação dos serviços solicitados está em total conformidade com a Portaria SAES/MS nº 688, de 28 de agosto de 2023, e com a Deliberação nº 651/CIB/2023, retificada em 01 de agosto de 2024. Estas normativas estabelecem a obrigatoriedade do incremento de recursos financeiros, os quais deverão ser alocados no teto livre do Estado, provenientes do Ministério da Saúde, de forma impreterível. Esse incremento de recursos é condição indispensável para garantir a continuidade e ampliação dos serviços de alta complexidade, atendendo aos requisitos técnicos e operacionais exigidos pela legislação vigente.

A solicitação de habilitação foi devidamente submetida ao processo de pactuação regional, sendo aprovada unanimemente nas reuniões da Rede de Urgência e Emergência da Serra Catarinense (RUE) e da Comissão Intergestora Regional da Serra Catarinense (CIR), órgãos responsáveis pela coordenação e organização da assistência à saúde na região, conforme os procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC).



ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DA SERRA CATARINENSE  
COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL

CIR - SERRA CATARINENSE

RUE - SERRA CATARINENSE

Em razão do exposto, a Secretaria Municipal da Saúde de Lages aprova, de forma integral, a habilitação dos serviços de Hematologia e Radioterapia, como parte do processo de habilitação da UNACON, conforme os códigos e descrições previamente mencionados. Ademais a habilitação dos serviços está em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Atenção Oncológica (Portaria GM/MS nº 1.258/2012) e pela Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Crônicas (Portaria GM/MS nº 1.369/2013), que visam assegurar a integralidade, a continuidade e a qualidade da assistência, conforme os princípios da universalidade, equidade e integralidade preconizados pela Lei nº 8.080/1990.

Outrossim, a habilitação está em conformidade com os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos pela Portaria nº 2.439/2017, que regulamenta a habilitação de unidades de alta complexidade no Sistema Único de Saúde (SUS), permitindo a ampliação do acesso e a oferta de cuidados especializados no âmbito da oncologia e hematologia, em conformidade com as políticas públicas de saúde voltadas para o tratamento de doenças crônicas e câncer.

Cumpra também frisar que a habilitação também está alinhada com a Portaria SAES/MS nº 688, de 28 de agosto de 2023, que altera a Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, estabelecendo as disposições para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia. Esta alteração reforça a obrigatoriedade do incremento de recursos financeiros, os quais devem ser alocados de forma impreterível, em consonância com as normas do Ministério da Saúde, para garantir a continuidade e ampliação dos serviços especializados.

Em face do exposto, requer-se à Comissão Intergestora Bipartite de Santa Catarina (CIB) a deliberação formal e a aprovação para o cadastramento e habilitação dos serviços mencionados, com o intuito de viabilizar a implementação desta iniciativa no sistema de saúde regional, em conformidade com as normativas e diretrizes estabelecidas, assegurando a ampliação do acesso, a continuidade do atendimento e a qualidade na assistência à população da Serra Catarinense.

  
Susana Zen  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPF: 773.846.799-15  
DECRETO: 22.159

**SUSANA ZEN**

Secretária Municipal da Saúde de Lages.

**Atenciosamente,**

**CIR SERRA CATARINENSE e RUE SERRA CATARINENSE**



Ofício nº 33/2025/GAB.

Lages, 18 de janeiro de 2025.

Aos Cuidados:

**Regional de Saúde de Lages**

**Assunto: Solicitação de Habilitação dos Serviços de Alta Complexidade em Oncologia no Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos**

**Prezados Senhores,**

A Rede de Urgência e Emergência da Serra Catarinense (RUE) e a Comissão Intergestora Regional da Serra Catarinense (CIR), no âmbito de suas atribuições e em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas normas vigentes, comunicam formalmente seu total apoio à solicitação de habilitação de serviços de alta complexidade em oncologia pelo Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos, localizado no município de Lages, especificamente para os seguintes serviços:

- I - 17.06 - UNACON (Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia);
- II - 17.07 - UNACON com Serviço de Radioterapia;
- III - 17.08 - UNACON com Serviço de Hematologia.

A aprovação da habilitação para os serviços mencionados decorre de uma análise técnica rigorosa, que considera a relevância estratégica do Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos na prestação de assistência de alta complexidade à população da Serra Catarinense. Haja vista que este hospital é de particular importância no atendimento à demanda regional por tratamentos oncológicos, uma das maiores necessidades de saúde da região, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



---

### Fundamentação Legal:

1. **Portaria SAES/MS nº 688, de 28 de agosto de 2023**, estabelece as condições e os critérios para a habilitação e financiamento de unidades de saúde para a prestação de serviços de alta complexidade em oncologia, sendo de fundamental importância para a execução de programas de oncologia no âmbito do SUS.
2. **Deliberação nº 651/CIB/2023**, retificada em 01 de agosto de 2024: Dispõe sobre o fluxo de solicitação e habilitação de serviços de média e alta complexidade no estado de Santa Catarina, definindo os critérios de pactuação e a responsabilidade dos gestores locais e regionais para garantir a execução das políticas públicas de saúde de maneira eficiente e qualificada.

Cumprе ressaltar que a habilitação dos serviços solicitados estará condicionada ao **incremento de recursos financeiros**, conforme estabelecido pela Portaria SAES/MS nº 688/2023, que exige a disponibilidade de recursos no teto livre do Estado, os quais deverão ser repassados pelo Ministério da Saúde, de forma impreterível, para garantir a continuidade e a ampliação dos serviços prestados pelo hospital.

### Aprovação e Pactuação:

A solicitação de habilitação foi devidamente discutida e aprovada, por unanimidade, em reuniões plenárias tanto da **Rede de Urgência e Emergência da Serra Catarinense (RUE)** quanto da **Comissão Intergestora Regional da Serra Catarinense (CIR)**, em conformidade com as normativas e os processos de pactuação intergestores. Esse processo de aprovação, que seguiu os trâmites legais e administrativos estabelecidos, reforça o compromisso da CIR e da RUE com a melhoria contínua da assistência de saúde regional.



ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DA SERRA CATARINENSE  
COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL

CIR - SERRA CATARINENSE

RUE - SERRA CATARINENSE

---

### **Encaminhamento de Documentos:**

Para dar seguimento ao processo de habilitação, solicitamos que sejam providenciados os encaminhamentos formais dos documentos pertinentes à **Gerência de Habilitações e Redes de Atenção da Secretaria de Estado da Saúde (GEHAR/HAB)**, para que o processo de habilitação seja formalmente protocolado junto ao Ministério da Saúde, em conformidade com os prazos e exigências estabelecidas pela normativa do SUS, a fim de assegurar a devida tramitação do processo.

**Atenciosamente,**

**SUSANA ZEN**

Secretária Municipal da Saúde de Lages  
Coordenadora da CIR Serra Catarinense.

---

**CIR SERRA CATARINENSE e RUE SERRA CATARINENSE**

Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7658 / 998331050

E-mail: [cms@saudelages.sc.gov.br](mailto:cms@saudelages.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DA SERRA CATARINENSE  
COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL  
CIR - SERRA CATARINENSE

## DELIBERAÇÃO Nº 34/CIR SERRA CATARINENSE/2024

A COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL - CIR SERRA CATARINENSE, COM BASE NAS SUAS COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE MAIO DE 2024, NO HORÁRIO DAS 08H30M, NO MUNICÍPIO DE LAGES, NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE;

### RESOLVE:

APROVAR O INTERESSE QUE ESSE COLEGIADO TEM QUE O HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS (LAGES) IMPLANTE EFETIVAMENTE OS SERVIÇOS DA “EMERGÊNCIA.”

A PORTA DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS, SERÁ DIRECIONADA, COMO SENDO:

- PORTA ABERTA PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS;
- PORTA ABERTA PARA PACIENTES QUEIMADOS;
- PORTA ABERTA PARA PACIENTES OBSTÉTRICOS;
- PORTA REFERENCIADA “ENCAMINHADA” PARA AS DEMAIS LINHAS DE CUIDADO, OU SEJA, PORTA REFERENCIADA PARA PACIENTES CIRÚRGICOS E/OU CLÍNICOS.

LAGES, 09 DE MAIO DE 2024.

  
**ODILA MARIA DE ALMEIDA ALDRICH**  
COORDENADORA DA CIR SERRA CATARINENSE.

---

COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL  
CIR - SERRA CATARINENSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES  
Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7658  
E-mail: [gabinete@saudelages.sc.gov.br](mailto:gabinete@saudelages.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES**  
**HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS – HMTR**

Ofício nº 0330/2024/DIR/HMTR

Lages, 02 de maio de 2024.

Prezada Senhora,

Com os cordiais cumprimentos, conforme deliberado em reunião da Rede de Urgência e Emergência – RUE, na data de 29/04/2024, manifestamos através deste, a intenção do Hospital e Maternidade Tereza Ramos – HMTR para a abertura da emergência, que irá comportar:

- Porta aberta para pacientes oncológicos;
- Porta aberta para pacientes queimados;
- Porta referenciada para pacientes cirúrgicos e clínicos, de acordo com o entendimento atualmente existente, em que o paciente deve ser encaminhado ao HMTR via UPA;

Deste modo, solicitamos providências para atualização dos fluxos de encaminhamento que serão disponibilizados aos componentes da Rede.

Esclarecemos que a abertura da emergência do HMTR está prevista para ocorrer no primeiro semestre de 2024.

Desde já agradecemos a compreensão e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,



**Cristina Subtil**  
Diretora

À Senhora:  
**SILVIANE LIMA**  
Secretária de Assuntos Estratégicos  
Secretaria Municipal de Saúde – SMS  
Lages – SC